

ATA N.º 1/2025

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de janeiro de 2025.-----

-----Aos dois dias do mês de janeiro de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 270, datado de 31/12/2024, na importância de 2.414.949,83€ (dois milhões, quatrocentos e catorze mil, novecentos e quarenta e nove euros e oitenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 24/2024, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA / PASSAGEM DO ANO NA PRAIA DA TOCHA E NA CIDADE DE CANTANHEDE:** O Senhor Vereador Fernando Pais Alves deu nota do sucesso da passagem de ano realizada na Praia Tocha, felicitando

a Associação de Moradores da Praia da Tocha, entidade promotora do evento, em colaboração com a freguesia da Tocha e o município de Cantanhede. Realçou as dinâmicas criadas neste período na Praia da Tocha, com um programa aliciante, os cafés abertos, a resposta dada ao nível do alojamento local e a grande participação de público de todas as idades. Afirmou ainda que este evento em nada ficou a dever a outros congéneres realizados na Figueira da Foz ou na Praia de Mira. Por último, realçou também a passagem de ano realizada em Cantanhede, promovida pela União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça que, segundo informação obtida, teve também uma grande participação e igual sucesso, o que reforça a sua opinião de que existe espaço para a realização daqueles dois eventos no Concelho de Cantanhede. Por parte da Senhora Vereadora, Enf^ª. Célia Simões, foi elogiado o trabalho desenvolvido pela União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça na realização da passagem de ano, com a adesão de um número significativo de pessoas, sendo uma iniciativa para continuar. Afirmou ainda que, conforme se constatou, é perfeitamente viável a realização dos dois eventos no concelho por ocasião da passagem de ano. O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, salientou a importância da complementaridade na realização dos festejos da passagem de ano em dois pontos distintos do concelho, em Cantanhede e na Praia da Tocha. Salientou a articulação evidenciada pelas diferentes entidades envolvidas na organização dos eventos. Deu ainda nota do trabalho desenvolvido ao nível da limpeza dos espaços após os festejos, destacando ainda as parcerias desenvolvidas. Expressou ainda o desejo que, com um maior e atempado planeamento, possa existir um incremento ainda maior daqueles eventos nos próximos anos. A Senhora Presidente registou com regozijo a grande participação e o sucesso alcançado na realização dos festejos da passagem de ano ocorridas em Cantanhede e na Praia da Tocha.-----

-----**ADMINISTRAÇÃO DOS BALDIOS DA FREGUESIA DA TOCHA:** O Senhor Vereador Fernando Pais Alves informou o Executivo que, por força da vigência da Lei dos Baldios e decorrente da comunicação recebida do ICNF, deverá a assembleia de compartes da freguesia da Tocha comunicar até 19/01/25 se pretende manter a administração dos seus baldios em regime de associação com o Estado, conforme tem ocorrido, podendo desta forma optar pela sua renovação por deliberação da assembleia de compartes ou, caso não o pretenda, poder estabelecer outro tipo de parcerias com vista à gestão e administração dos baldios daquela freguesia. Afirmou que, neste momento este processo carece de uma profunda uma reflexão sobre aquilo que se pretende para o futuro modelo de administração dos baldios da freguesia da Tocha, onde todos os cenários poderão ser equacionados, nomeadamente, o estabelecimento com o Município e a freguesia, de uma parceria no âmbito deste processo. Por parte do Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, foi referido que o Município de Cantanhede deverá mostrar total disponibilidade e abertura para estabelecer parcerias com a Assembleia de Compartes, caso aquela entidade manifeste essa intenção, dado ser esta autarquia que reúne um interesse genuíno no desenvolvimento do território, sendo incontornável a sua ação na preservação do património ambiental. Por parte da Senhora Presidente da Câmara, Dr^a. Helena Teodósio, foi referido que o Município de Cantanhede está disponível para estabelecer a parceria que a Assembleia de Compartes entenda necessária no âmbito do processo de administração de baldios da freguesia da Tocha. -----

-----**INSTALAÇÃO DE PARQUE DE ROULOTTES E FUNCIONAMENTO DO SURF CAMP NA PRAIA DA TOCHA:** O Senhor Vereador Fernando Pais Alves solicitou ao Executivo o ponto de situação quanto à viabilidade de instalação na Praia da Tocha de um parque de roulottes, bem como do processo de instalação e

funcionamento na próxima época balnear do Surf Camp. A Senhora Presidente da Câmara, Dr^a. Helena Teodósio, informou que, relativamente à instalação de um parque de roulettes na Praia da Tocha, os Serviços estão a analisar a melhor localização daquele equipamento e o enquadramento mais adequado. Relativamente ao Surf Camp, deverá ser instruído pelo promotor o respetivo processo de licenciamento do espaço, com a indicação do local, período de licenciamento e demais aspetos necessários à correta avaliação e eventual licenciamento.-----

1 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DR. RAUL ALMEIDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 30/12/2024, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede partilha o sentimento de enorme consternação pelo falecimento do Ex.mo Sr. Dr. Raul Almeida, Presidente da Turismo Centro de Portugal. Raul José Rei Soares de Almeida nasceu em Moçambique em 30 de março de 1971, e residia na freguesia da Praia de Mira, no concelho de Mira. Licenciado em Direito pela Universidade Lusíada do Porto, exerceu advocacia em Lisboa, antes de ser eleito, em 2013, Presidente da Câmara Municipal de Mira, cargo que desempenhou até tomar posse como presidente da Turismo Centro de Portugal, a 1 de setembro de 2023. Defensor convicto do desenvolvimento regional, Raul Almeida foi também Vice-Presidente da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra entre novembro de 2021 e agosto de 2023, e vogal do Conselho Diretivo da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, de abril de 2020 a novembro de 2021. Entre novembro de 2017 e novembro de 2021, exerceu as funções de presidente da AIRC – Associação Informática da Região Centro. Nos últimos 15 meses, abraçou o desafio da promoção turística do Centro de Portugal e nem a doença o impediu de concretizar inúmeros projetos e estar presente em múltiplos eventos, sempre com a amabilidade e entusiasmo que o caracterizavam. Deste modo, tendo*

em conta a importância que se reveste para o Concelho e para a Região de Coimbra tão proeminente personalidade, proponho a atribuição de um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Raul Almeida, considerando o espírito empreendedor com que serviu a comunidade, além das assinaláveis qualidades humanas reveladas na relação com o Município de Cantanhede.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Raul Almeida, considerando o espírito empreendedor com que serviu a comunidade, além das assinaláveis qualidades humanas reveladas na relação com o Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. MÁXIMO PEREIRA DA SILVA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 02/01/2025, do seguinte teor: “*O Município de Cantanhede partilha o sentimento de enorme consternação pelo falecimento do Ex.mo Senhor Máximo Silva, fundador e presidente do conselho de administração da Cristalmax, empresa de referência no mercado vidreiro nacional, instalada na Zona Industrial de Murtede. Natural da Marmeleira, Máximo Pereira da Silva tinha 74 anos e residia na freguesia de Sepins e Bolho, em Cantanhede. Para além de uma atividade empresarial de sucesso, na qual lhe eram reconhecidas qualidades de liderança, integridade e compromisso, Máximo Silva foi também um acérrimo defensor do associativismo empresarial, enquanto fator dinamizador do desenvolvimento do concelho, desempenhando atualmente as funções de vice-presidente da Assembleia Geral da Associação Empresarial de Cantanhede. Foi também um empenhado promotor de atividades de índole local e regional, apoiando associações e outras entidades na*

realização de eventos. Além das inegáveis qualidades enquanto gestor, Máximo Silva era também reconhecido por colaboradores, clientes e fornecedores pelas suas qualidades humanas, nomeadamente pela simpatia e trato inigualáveis. Deste modo, tendo em conta a importância do papel desempenhado por este empresário no desenvolvimento económico e social do concelho, proponho a atribuição de um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento de Máximo Silva, considerando o seu espírito empreendedor, com o qual ajudou à criação de riqueza e de emprego no concelho de Cantanhede.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Máximo Pereira da Silva, considerando o seu espírito empreendedor, com o qual ajudou à criação de riqueza e de emprego no concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 3/2024: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final, datado de 26/12/2024, o qual se encontra em pasta anexa ao presente livro de atas, enviado pela Instrutora do Processo Disciplinar n.º 3/2024, Dr.ª Rita Ferreira da Silva, instaurado ao trabalhador da Autarquia, João Lourenço Martins. No referido Relatório Final, refere que *“Por tudo o que vimos de expor, o trabalhador-arguido João Lourenço Martins, agiu de forma livre, deliberada e consciente, bem sabendo que a sua conduta viola, culposamente, os deveres de prossecução do interesse público, de zelo, lealdade e de correção, previstos no artigo 73.º, n.ºs 1, 2, alíneas a), e) h) e i), 3, 7, 9 e 10, da LGTFP. Face ao arrependimento do trabalhador-arguido, em fase de defesa da acusação, que constitui, em nosso entender, uma atenuação e aplicação de sanção disciplinar inferior efetuada ao abrigo do disposto no art.º 190.º, n.º 3, da LGTFPA. Entendemos que a*

esta conduta corresponde a sanção de repreensão escrita, nos termos dos artigos 180.º, n.º 1, al. a), e 184.º da LGTFP.” Em 30/12/2024 e decorrente do referido relatório, a Sr.ª Presidente da Câmara, profere o seguinte despacho: “Apreciado o relatório final do Processo Disciplinar n.º 3/2024 e concordando com a proposta nela constante submeto, ao abrigo do disposto do n.º 4 do artigo 197 da LGTFP, ao Executivo camarário a decisão de aplicação de sanção disciplinar de repreensão escrita ao trabalhador João Filipe Lourenço Martins.” Analisado o Relatório Final do Processo Disciplinar em causa, a Câmara concordando com a proposta e os fundamentos nele constantes, por unanimidade, deliberou: 1) Aplicar ao trabalhador João Filipe Lourenço Martins, a sanção disciplinar escrita, nos termos do disposto nos art.ºs 180.º, n.º 1, al. a), 184.º, e 190.º n.º 3 da LGTFP; 2) Mandar remeter o processo à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos para os procedimentos adequados. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE SAÚDE AMBIENTAL, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/12/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Tendo em conta a informação n.º 15380 de 30 de dezembro de 2024, para a necessidade de contratação de um Técnico Superior, com tarefas específicas na área de Saúde Ambiental, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Empreitadas. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos

de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Saúde Ambiental, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 22 de novembro de 2023 e aberto pelo Aviso n.º 857/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 10 de 15 de janeiro de 2024, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 07 de maio de 2024, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Empreitadas. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2025, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Saúde Ambiental, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Técnico Superior, na área de Saúde Ambiental, para a Divisão de Empreitadas, nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, conforme as necessidades apresentadas, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada a 07 de maio de 2024, através do Despacho n.º 34/24-PR.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 Técnico Superior, na área de Saúde Ambiental, a afetar à Divisão de Empreitadas, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas por aquela Divisão e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - RECRUTAMENTO DE 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/12/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 15143 de 20 de dezembro de 2024, para a necessidade de contratação de três Assistentes Operacionais, com tarefas específicas na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Educação e Juventude. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho,*

aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 26.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 07 de junho de 2023 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15540/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 160 de 18 de agosto de 2023, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 23 de fevereiro de 2024, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tendo em conta que os postos de trabalho do procedimento concursal mencionado, são idênticos às necessidades apresentadas para a Divisão de Educação e Juventude. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2025, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de três Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Educação e Juventude, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 3 Assistentes Operacionais, na área de

Auxiliar de Serviços Geral, a afetar à Divisão de Educação e Juventude, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas por aquela Divisão e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

6 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/12/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 47938 de 26/12/2024, a União de Freguesias de Cantanhede e Pocarica vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos (música ao vivo e dj’s) e licença especial de ruído no âmbito do evento «Passagem de Ano 2024», a realizar na Praça Marquês de Marialva na cidade de Cantanhede, no dia 31 de dezembro de 2024. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento «Passagem de Ano 2024», o qual tem como propósito proporcionar nesta data vivida de forma tão especial, um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e possíveis visitantes, à semelhança do que tem acontecidos em vários concelhos a nível do país. Considerando que a União das

Freguesias de Cantanhede e Pocariça solicitou a licença para os espetáculos com música ao vivo e dj's bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto verifica-se que a próxima reunião tem lugar a 02/01/2025, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,18€ (1 dia de espetáculo) + 7,48€ (vistoria) = 27,66€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,08€ (um dia de ruído) nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 37,74€.” Por despacho proferido a 27/12/2024, pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizado a isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Passagem de Ano 2024”, levado a efeito no passado dia 31 de dezembro, na Praça de Marquês Marialva, na cidade de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela União de Freguesias, no valor de 37,74€ (trinta e sete euros e setenta e quatro cêntimos) pela emissão da licença de

espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Passagem de Ano 2024”, levado a efeito no dia 31 de dezembro de 2024, na Praça Marquês de Marialva, na cidade de Cantanhede, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA / PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA / RATIFICAÇÃO / DE LICÍNIA DE JESUS PESSOA DE OLIVEIRA MADEIRA,

requerimento datado de 16/12/2024, solicitando a ocupação do espaço público com uma banca, na Praça Marquês de Marialva entre os dias 20 a 31 de dezembro de 2024. Em 17/12/2024, o DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, presta a seguinte informação: *“Vem a requerente, vendedora ambulante, solicitar licença para ocupação do espaço público, com uma banca de 8 m2 para venda de doçaria regional, na Praça Marquês de Marialvas, no período de 20 a 31 de dezembro corrente. Tem o parecer positivo da U.F. Cantanhede e Pocariça. Foi consultada a DC/SMAGEB (Dr. Nuno Caldeira), que informou não haver inconveniente devendo a banca ser colocada logo a seguir à rulote vermelha ali colocada. Está em condições de ser deferido. Caso seja autorizado, deverá ser taxado de acordo com o disposto na alínea a) do nº 4 do art.º 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas, que estabelece a taxa diária no valor de 0,67€, totalizando o valor a pagar pelos 12 dias, em caso de deferimento de 64,32€. Mais informo de que, nos termos do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1- “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as*

autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” Porém o nº 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.», pelo que o pedido pode ser deferido, se assim for entendido, em reunião do Executivo Camarário, considerando que é efetuado no âmbito dos Festejos de Natal, complementando a animação que o Município de Cantanhede está a organizar.” Por despacho proferido a 19/12/2024, pela Sr.^a Presidente da Câmara, foi autorizado a ocupação do espaço público, com uma banca de doces regionais, na Praça Marquês de Marialva, nos dias 20 a 31 de dezembro de 2024, remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, ratificar o despacho proferido em 19/12/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a ocupação do espaço público, com uma banca de doces regionais, na Praça Marquês de Marialva, no período de 20 a 31 de dezembro de 2024, à Senhora Licínia de Jesus Pessoa de Oliveira Madeira, mediante o pagamento das correspondentes taxas.-----

8 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / EVENTO MUSICAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /

RATIFICAÇÃO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/12/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 46876 de 16/12/2024 o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo com música vivo, a realizar no dia 21 de dezembro de 2024,*

bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 1 dia = 13,45€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído –1 dia = 10,08€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total - 23,53€.” Por despacho proferido em 20/12/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 23,53€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento musical a levar a efeito no dia 21 de dezembro de 2024, na localidade da Pena, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 20/12/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi

autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 23,53€ (vinte e três euros e cinquenta e três cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento musical, levado a efeito no dia 21 de dezembro de 2024, na localidade de Pena.-----

9 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA DE FIM DE ANO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/12/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 46892 de 16/12/2024 a Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar no dia 16 de dezembro corrente, no âmbito dos festejos do fim de ano, bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* A ACRE solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e

Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 13,45€ (1 dias) = nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 6.73€ nos termos das alíneas b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 20.18€.” Por despacho proferido em 26/12/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18 € à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Festa de Fim de Ano”, a levar a efeito no dia 31 de dezembro de 2024, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/12/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,18 € (vinte euros e dezoito cêntimos), à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito dos festejos do fim de ano, levado a efeito no dia 16 de dezembro de 2024.-----

10 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / CAMPEONATO DE ANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / DA ULS-COIMBRA - CMRRC - ROVISCO PAIS, e-mail datado de 11/12/2024, do seguinte teor: “*O Desporto Adaptado da ULS-Coimbra - CMRRC - Rovisco Pais no âmbito da prática e desenvolvimento do desporto para pessoas com deficiência, vai participar, a exemplo de anos anteriores, no Campeonato Nacional de Andebol em Cadeira de Rodas (ACR), e nas demais competições associadas, representando a Instituição e o Município de Cantanhede. Desta forma solicitamos a prestimosa colaboração da Câmara Municipal de Cantanhede na*

cedência do Pavilhão Marialvas, isento de taxas, para os jogos a realizar na condição de "visitado". De acordo com o calendário provisório do Campeonato Nacional da FAP e aceite pelos técnicos, as datas agendadas para os jogos são as seguintes: 25-01-2025; 15-02-2025; 22-02-2025; 08-03-2025; 29-03-2025. A exemplo dos anos anteriores, o horário de abertura do Pavilhão seria 14h00, serão disputados dois jogos, um de ACR4 com início às 15h00 e outro de ACR6 com início às 16h30. Com previsão de fim dos jogos às 18h00. De salientar a necessidade de rampa de acesso ao recinto, assim como os balneários livres de barreiras e com cadeira possível de utilizar em banhos. Apesar de acompanharmos a nossa equipa, se fosse possível a alocação de alguém que conheça bem as instalações, para auxílio nas demais necessidades que possam ocorrer, ficaríamos muito gratos. Disponíveis para qualquer esclarecimento adicional que considere necessário." Em 16/12/2024, a Divisão do Desporto, presta a seguinte informação: "O pavilhão marialvas tem disponibilidade para os seguintes dias: 15-02-2025; 22-02-2025; 08-03-2025; 15-03-2025 (alterado de 25-01-2025); 29-03-2025; Informamos ainda que a instalação terá presente sempre um funcionário que apoiará nas questões relacionadas com a instalação em todo o período de utilização. O Pavilhão dispõe ainda de rampa de acesso para a entrada dos praticantes, assim como cadeiras para apoio aos banhos dos atletas. A taxa pela utilização das instalações é 642,00 euros, de acordo com a tabela de taxas em vigor. À consideração superior a isenção da aplicação da taxa." Na mesma data, a Divisão do Desporto presta ainda a seguinte informação: "Após análise dos dados apresentados, existe disponibilidade no Pavilhão para receber os Jogos Oficiais do Campeonato Nacional de Andebol em Cadeira de Rodas (ACR), a participar pelo Desporto Adaptado da ULS-Coimbra - CMRRC - Rovisco Pais. O apoio ao desporto adaptado é uma das atribuições do Município de Cantanhede no âmbito do Desporto. Existindo

disponibilidade e de acordo com o mencionado, sugere-se elaboração de resposta oficial a enviar, e ainda se propõe a isenção do pagamento das taxas pela utilização do Pavilhão Marialvas no valor de 642,00 euros, Desporto Adaptado da ULS-Coimbra - CMRRC - Rovisco Pais, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão do Desporto, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 642,00 € (seiscentos e quarenta e dois euros) à ULS - Coimbra - CMRRC - Rovisco Pais, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para o Campeonato de Andebol em Cadeira de Rodas, a realizar nos dias 15 e 22 de fevereiro e 8, 15 e 29 de março de 2025 . A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - XXXIII EXPOFACIC – EXPOSIÇÃO/FEIRA AGRÍCOLA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE:

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/12/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“No âmbito da realização da Expofacic 2025, que decorrerá de 31 de julho a 10 de agosto, e à semelhança do que tem acontecido nos anos anteriores, os trabalhos de preparação para a realização do evento iniciam-se com a antecedência necessária para a instalação do mesmo, havendo necessidade de criar um perímetro de segurança, na envolvente do recinto, destinado a estaleiro de montagem do evento, com as condições de segurança e de saúde no trabalho, neste tipo de estaleiros temporários ou móveis. Esta situação vem colidir com as feiras quinzenais, que se*

realizam a 6 e 20 de cada mês, impedindo, assim, a realização das feiras previstas para os dias 21 de julho e 6 de agosto. Neste pressuposto, sugere-se a anulação destas duas feiras, nos termos do art.º 40.º do Regulamento Municipal de Feiras e de Venda Ambulante, não efetuando a cobrança das mesmas e com o acerto a ser efetuado no 3.º trimestre de 2025, com o pagamento por parte dos feirantes de somente 4 feiras, não havendo lugar à realização de feiras de substituição.” Por proposta do Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado e atendendo a que o dia 21 de abril de 2025, corresponde à segunda feira de Páscoa, alterar a data da realização da feira quinzenal, passando a mesma a realizar-se no dia 17 de abril. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e a proposta do Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, deliberou: 1) Não proceder à realização das feiras dos dias 21 de julho e 6 de agosto de 2025, de acordo com o art.º 40.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, por força da realização da XXXIII – Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, não havendo lugar à realização de feiras de substituição; 2) Processar no 3.º trimestre 4 feiras, de acordo com o preconizado na referida informação; 3) Ratificar os procedimentos entretanto efetuados com base nestes princípios; 4) Alterar a realização da feira prevista para o dia 21 de abril, segunda feira de Páscoa, passando a sua realização a ocorrer no dia 17 de abril do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS URBANÍSTICAS / 3.º ADITAMENTO (AMPLIAÇÃO) AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/1999, DE 8/11 / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DE ANTÓNIO MANUEL DA CRUZ PORTO,

requerimento datado de 03/12/2024, solicitando a esta Autarquia a isenção do

pagamento de taxas e eventual restituição do valor pago pelo aditamento, no âmbito do 3.º Aditamento (Ampliação) ao Alvará de Loteamento n.º 12/1999, de 8/11. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/12/2024 pela Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“O requerente António Manuel da Cruz Porto, proprietário do lote 23 da Zona Industrial I de Cantanhede, vem na sequência do deferimento do pedido de aditamento (ampliação) ao Alvará de Loteamento n.º 12/1999, de 8 de novembro e após pagamento das taxas, solicitar a respetiva isenção e consequente restituição, conforme disposto no Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, com o n.º 855/2019, nomeadamente no número 6 do artigo 9.º (daquele Regulamento). O Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, n.º 855/2019, publicado em Diário da República n.º 211/2019, na II série, de 04/11/2019 - Parte H, atualmente em vigor, prevê no número 6 do artigo 9.º, relativamente a isenções de taxas, o seguinte: “(...) 6.º - Os loteamentos e obras de urbanização e suas alterações localizados nas zonas ou núcleos industriais promovidos pela Câmara Municipal (Ançã, Cantanhede, Febres, Murtede e Tocha), estão isentas das taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta, quando a única finalidade das construções, seja a atividade industrial, comercial, (incluindo armazéns), serviços e empreendimentos hoteleiros.” Considerando que esta isenção tem como finalidade fomentar o desenvolvimento das Zonas Industriais do Concelho de Cantanhede, neste caso da Zona Industrial de Cantanhede, contribuindo igualmente para além do desenvolvimento económico e social do Concelho, como um incentivo para a implementação de empresas nesses núcleos industriais e não fora deles; Considerando que tem sido prática e procedimento habitual da Câmara Municipal de*

Cantanhede deliberar no sentido de isentar o pagamento das referidas taxas, conforme informações e pareceres de outros processos; Aplicando-se o Princípio da Legalidade, da Igualdade, da Prossecução do Interesse Público, como corolários da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), submete-se à consideração superior e para apreciação da Câmara Municipal de Cantanhede, o pedido de isenção do pagamento das taxas, conforme enquadramento previsto e consagrado no número 9 do artigo 9.º do supracitado Regulamento Municipal e devidos efeitos.” Em 19/12/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “*Deve ser presente à reunião do executivo para decisão.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e pelo seu Diretor, deliberou isentar o pagamento das taxas urbanísticas, no valor de 10.746,91€ (dez mil, setecentos e quarenta e seis euros e noventa e um cêntimos), conforme previsto na informação do Departamento de Urbanismo e no número 6 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, ao Sr. António Manuel da Cruz Porto, respeitantes ao 3.º Aditamento (Ampliação) ao Alvará de Loteamento n.º 12/1999, de 8/11. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - PROC.º N.º 11.1993.602036 / INSPEÇÃO DE ELEVADORES / RUA DR. ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA POIARES / CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE, e-mail datado de 13/12/2024, solicitando a esta Autarquia a isenção do pagamento de taxas previstas, no âmbito da inspeção periódica do elevador, situado na Rua Dr. António José Da Silva Poiares, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/12/2024 pela Secção de Obras Particulares e

Loteamentos, do seguinte teor: “A Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, por requerimento de 13 de dezembro de 2024, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas referentes à inspeção do ascensor com a referência NL 0142, processo camarário n.º 11/1993/602036. A taxa para o ato referido está prevista no ponto 3.1.1. do Art.º 33.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, sendo que o valor para o ano 2025 é de 138,64 €. A isenção solicitada está prevista no ponto 1.3. do Art.º 9.º do mesmo regulamento. Nestes termos propõe-se o deferimento da isenção solicitada. Após decisão, deverá ser comunicada à Otis que a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede teve isenção do pagamento da taxa e como tal, poderá solicitar a realização da inspeção ao ascensor referido.” Em 17/12/2024 o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “É de proceder conforme informação. À reunião do executivo de janeiro de 2025.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Seção de Obras Particulares e Loteamentos e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede do pagamento das taxas no valor de 138,64€ (cento e trinta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), no âmbito da inspeção periódica do elevador, situado na Rua Dr. António José da Silva Poiares, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, de acordo com o disposto no ponto 1.3 do artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / FRAÇÃO C2 / RUA DOS CARREIRÓS, 22, PRAIA DA TOCHA / DE JOÃO ALBERTO MENDES DOS SANTOS, requerimento n.º 36262, entrado nos serviços a 03/10/2024, a solicitar a alteração à propriedade horizontal do prédio sito na Rua dos Carreirós n.º 22, no lugar

da Praia da Tocha, Freguesia de Tocha, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Tocha sob o artigo n.º 2759, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 59/19850422, Freguesia de Tocha, aprovada em reunião de Câmara de 26/03/1987, passando a fração C2, a ter a seguinte descrição: *“Uso habitacional, desenvolve-se em 1 piso (R/C), a que corresponde a permissão de 150/100 do total do prédio. É constituída por 1 quarto, 1 arrumo, 1 instalação sanitária, 1 sala com kitchenette, 1 varanda e área de circulação.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/12/2024, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“O requerente pretende alterar a propriedade horizontal do edifício construído na Rua dos Carreirós, n.º 22, na Praia da Tocha. A alteração em causa consiste na modificação do uso da Fração C2 para habitação por força da alteração preconizada em projeto com o reg.º378/2023 mantendo a permissão e áreas da fração. Alteração que não põe em causa o cumprimento do disposto nos artigos 1414 e seguintes do C. Civil pelo que nada há a opor a emissão da respetiva alteração. A P.H. deve ter em conta o descrito na folha n.º 94.”* Em 18/12/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente a reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião de Câmara de 26/03/1987, respeitante à Fração C2, do prédio sito na Rua dos Carreirós, n.º 22, no lugar da Praia da Tocha, Freguesia de Tocha, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Tocha sob o artigo n.º 2759, descrito na Conservatório dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 59/19850422, Freguesia de Tocha, nos termos requeridos pelo Sr. João Alberto

Mendes dos Santos, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - CONCURSO PÚBLICO PARA: "REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOÃO GARCIA BACELAR EM TOCHA, POR EMPREITADA" - CP-CCP-EMP N.º 18/2024 - NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/12/2024, pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *"O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a empreitada de Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada, por deliberação camarária de 06/11/2024, o qual foi publicitado em Diário da República na data de 08/11/2024, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em <https://community.vortal.biz/sts/Login>. A empresa concorrente foram a António Saraiva e Filhos, Lda.; a CIP - Construção, S. A. e a Edibarra - Engenharia e Construção, S. A.. Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento. Analisados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus*

do prazo fixado para a sua entrega. De seguida, efetuou-se a análise às propostas das empresas concorrentes, sendo que, no que diz respeito às propostas das empresas António Saraiva e Filhos, Lda. e Edibarra - Engenharia e Construção, S. A. as mesmas são de 6.000.000,00 € + IVA a 06% e de 4.999.000,00 € + IVA a 06%, respetivamente, valores que estão acima do preço base do presente procedimento, que é de 4.252.767,72 € + IVA a 06%, conforme exposto no ponto 1.5., da parte I, do Caderno de Encargos, do mesmo. Assim, conforme previsto na alínea o), do número 2, do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, as mesmas consideram-se excluídas do presente procedimento por as suas análises revelarem uma das situações previstas no número 2, do artigo 70.º, mais concretamente na sua alínea d), uma vez que os seus preços contratuais seriam superiores ao preço base. Depois, foram então verificados os documentos solicitados sendo que se constatou que a empresa CIP - Construção, S. A. não apresentou nenhum dos documentos solicitados no ponto 8., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, pelo que se considera excluída da análise do mesmo, nos termos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, por a mesma não ser constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos números 1 e 2, do artigo 57.º. Pelo exposto, e atendendo a que as propostas das empresas concorrentes foram excluídas, não poderá, portanto, haver lugar a adjudicação, nos termos do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que, nos termos do número 1, do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, e dada a decisão de não adjudicação, anteriormente considerada, se determina também a revogação da decisão de contratar do procedimento supramencionado. Atendendo ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do

Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorreria, portanto nos anos de 2025, de 2026 e de 2027. Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, iria então onerar os orçamentos de 2025, de 2026 e de 2027, onde a despesa se encontrava previamente cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2023/1 1 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/511/24/2024, de 06/11/2024, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SNC-AP permitisse considerar, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2025, de 2026 e de 2027, a parte do valor base do procedimento, face à distribuição plurianual expressa, sendo que, aquando da conclusão da não adjudicação, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento, pela sua totalidade como se resume: Ano 2025: 773.230,50 € + IVA a 06% = 819.624,32 €, referente a 4 meses (4/22) de execução de obras no ano económico de 2025; Ano 2026: 2.319.691,48 € + IVA a 06% = 2.458.872,97 €, referente a 12 meses (12/22) de execução de obras no ano económico de 2026; Ano 2027: 1.159.845,74 € + IVA a 06% = 1.229.436,49 €, referente a 6 meses (6/22) de execução de obras no ano económico de 2027. Assim, nos termos do anteriormente expresso e dando cumprimento ao disposto no número 2, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, deverá proceder-se à competente comunicação do teor do presente, aos interessados no procedimento, constatando a efetivação da não adjudicação e da revogação da decisão de contratar do procedimento consideradas. Depois, e para cumprimento do disposto no artigo 465.º, do Código dos Contratos Públicos, haverá também que proceder à comunicação da não celebração do contrato, no portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, atendendo aos fundamentos que foram

anteriormente aduzidos.” Por despacho proferido em 30/12/2024, pela Sr.^a Presidente da Câmara, foi determinado a não adjudicação e revogação da decisão de contratação relativamente ao concurso público, da obra “Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, Por Empreitada” - CP-CCP-EMP N.º 18/2024”, remetendo o assunto à reunião de câmara, para ratificação da decisão. A Câmara, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho preferido pela Sr.^a Presidente da Câmara em 30/12/2024, pelo qual foi determinado não proceder à adjudicação e proceder à revogação da decisão de contratação relativamente ao concurso público, da obra “Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, Por Empreitada” - CP-CCP-EMP N.º 18/2024”.-----

16 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MESES DE

OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2024: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/12/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante os meses de outubro e novembro de 2024.”* Em 26/12/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a informação, propondo a submissão da presente informação ao órgão executivo para a respetiva aceitação da oferta, com o intuito de se proceder ao reconhecimento contabilístico da mesma.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço

Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante aos meses de outubro e novembro de 2024, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - DONATIVO DA EMPRESA TEXTURA GLAMOROSA, LD.ª AO EQUIPAMENTO MUNICIPAL BANCO DE RECURSOS COLMEIA / DECLARAÇÃO DE DONATIVO /

RATIFICAÇÃO: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 23/12/2024 do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede recebeu um donativo, correspondente a alguns artigos, por parte da Empresa Textura Glamorosa, Lda., NIF– 514202920, sedeadada no Centro Comercial Freixial Shopping, 3060-228 Cantanhede. A empresa Textura Glamorosa, Lda., encontra-se em processo de encerramento da loja de roupa de criança, pelo que, decidiu conceder este donativo em espécie, ao Município de Cantanhede, cumprindo o estabelecido no artigo 61.º e seguintes do EBF, sem contrapartidas pecuniárias ou comerciais. A entrega deste donativo, de roupas de mulher/homem e acessórios, no valor de 18796,66€, foi efetuada no passado dia 22/11/2024. Os mesmos artigos destinam-se às famílias beneficiárias do Banco de Recursos Colmeia. Segue a listagem do material doado, constante do documento anexo. Pelo exposto, vem a DASS informar do donativo rececionado, para conhecimento do Executivo, bem como solicitar a assinatura da Declaração de Donativo, por parte da Sr.ª Presidente, ainda este ano, para que a mesma possa ser incluída na contabilidade de 2024, da referida empresa. A mesma Declaração deverá*

ser, posteriormente, sujeita a ratificação na próxima reunião de Câmara.” A Sr.^a Presidente, em 23 de dezembro de 2024 assinou a declaração em apreço, do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade deliberou: 1) Ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a declaração emitida em 23 de dezembro de 2024, pela Sr.^a Presidente da Câmara, relativa ao donativo da empresa Textura Glamorosa, Lda, no valor de 18.796,66€ (dezoito mil, setecentos e noventa e seis euros e sessenta e seis cêntimos), nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conforme o preconizado na referida informação; 2) Agradecer reconhecidamente à empresa a generosidade manifestada com a doação em causa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - DONATIVO DA EMPRESA MIMOS DA MAMÃ, LDA AO EQUIPAMENTO MUNICIPAL BANCO DE RECURSOS COLMEIA / DECLARAÇÃO DE DONATIVO /

RATIFICAÇÃO: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 23/12/2024 do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede recebeu um donativo, correspondente a alguns artigos, por parte da Empresa Mimos da Mamã, Lda., NIF-509118372, sedeadada no Centro Comercial Freixial Shopping, 3060-228 Cantanhede. A Empresa Mimos da Mamã, encontra-se em processo de encerramento da loja de roupa de criança, pelo que, decidiu conceder este donativo em espécie, ao Município de Cantanhede, cumprindo o estabelecido no artigo 61.º e seguintes do EBF, sem contrapartidas pecuniárias ou comerciais. A entrega deste donativo, (roupas e outros artigos de criança), no valor de 98725,00€ foi efetuada no passado dia 22/11/2024. Os mesmos artigos destinam-se às famílias beneficiárias do Banco de Recursos Colmeia. Segue a listagem do material doado, constante do documento anexo. Pelo exposto,*

vem a DASS informar do donativo rececionado, para conhecimento do Executivo, bem como solicitar a assinatura da Declaração de Donativo, por parte da Sr.ª Presidente, ainda este ano, para que a mesma possa ser incluída na contabilidade de 2024, da referida empresa. A mesma Declaração deverá ser, posteriormente, sujeita a ratificação na próxima reunião de Câmara.” A Sr.ª Presidente, em 27 de dezembro de 2024 assinou a declaração em apreço, do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade deliberou:

1) Ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a declaração emitida em 27 de dezembro de 2024, pela Sr.ª Presidente da Câmara, relativa ao donativo da empresa Mimos da Mamã, Lda, no valor de 98.725,00€ (noventa e oito mil, setecentos e vinte e cinco euros), nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conforme o preconizado na referida informação; 2) Agradecer reconhecidamente à empresa a generosidade manifestada com a doação em causa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

19 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 15 DE JANEIRO DE 2025: A

Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 15 de janeiro de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16h10m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----